



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE COMODATO Nº 03/11

**Processo Administrativo nº** 10/10/25.312

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Pregão Eletrônico nº** 193/2010

**Objeto:** Registro de Preços de papel grau cirúrgico com fornecimento de seladores em comodato

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA, portador do RG nº 6.381.993 e do CPF/MF nº 983.189.188-00 conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a empresa **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.818.423/0001-37, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu Representante Comercial Sr. FERNANDO CALBO FERNANDES, portador do RG nº 21.373.541-6, e do CPF nº 188.083.318-22, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, um COMODATO de 80 (oitenta) Seladoras, decorrente do Pregão Eletrônico nº 193/10, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1. A COMODANTE é empresa autorizada para fornecimento de papel grau cirúrgico, com seladoras em comodato, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (processo administrativo nº 10/10/25.312).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COMODANTE é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os materiais, relacionados no Anexo I – Especificação e Quantidade do Lote;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMODANTE aceita dar em COMODATO ao COMODATÁRIO as 80 (oitenta) Seladoras, 110/220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, para uso nas Unidades de Saúde.

## SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A COMODANTE empresta, a título gratuito, 80 (oitenta) Seladoras, 110/220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, compatíveis com os papéis grau cirúrgicos, a título de comodato, enquanto durar o contrato de fornecimento.

2.2. O COMODATÁRIO recebe as seladoras para utilização exclusiva nos termos deste contrato.

2.3. As seladoras permanecerão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, o local onde se encontra cada seladora.

2.3.1. Qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os equipamentos se encontram, quando solicitado pela COMODANTE.

## TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

data de sua assinatura, ou até a duração da Ata de Registro, porquanto o presente contrato é acessório daquele.

3.2. A COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. As seladoras não poderão ser cedidos ou transferidos para outras Unidades fora da Rede Municipal de Saúde sem a prévia autorização escrita da COMODANTE.

## QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

4.2. O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar as seladoras conforme instruções fornecidas em Manual e em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, facultada à COMODANTE a verificação dos equipamentos nas instalações do COMODATÁRIO.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio das seladoras, mesmo que em posse de terceiros, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

4.3.1. o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

4.3.2. declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.4. O COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à COMODANTE o preço das seladoras inutilizadas, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

4.5. O COMODATÁRIO não poderá locar, sublocar, ceder qualquer um das seladoras, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

4.6. As seladoras deverão ser devolvidos à COMODANTE nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, independentemente de notificação, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do término de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE.**

5.1. A COMODANTE obriga-se a:

5.1.1. Entregar os bens emprestados acompanhados de Manual de Instrução de Uso, em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do pedido via fac-símile pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2. Arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada das seladoras nas dependências do COMODATÁRIO no interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Eduardo Edargê Badaró, nº 550 - Jardim Eulina - Campinas - SP.

5.1.3. Dar treinamento sobre o manuseio das seladoras, para os profissionais que o utilizarão, caso necessário e mediante solicitação pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1.4. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, o uso e gozo dos bens emprestados.

5.1.5. Garantir ao COMODATÁRIO, durante todo o período de vigência do contrato, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, sempre que solicitados pelo COMODATÁRIO, sem custo adicional para o COMODATÁRIO.

## SEXTA - DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Caso o COMODATÁRIO deixe de utilizar qualquer das seladoras para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3 deste contrato, o COMODATÁRIO ficará obrigado a indenizar a COMODANTE.

6.2. O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir as seladoras, à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

## SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito.

7.2.2. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

## OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas, 28 de januário de 2011

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

*Fernando Calbo Fernandes*  
**AMCOR FLEXIBES BRASIL LTDA.**

Representante Legal: Fernando Calbo Fernandes

CI nº 21.373.541-6

CPF nº 188.083.318-22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Campinas, 28 de Janeiro de 2011

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

*Sealberto Fernandes*  
**AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA.**

Representante Legal: *Fernando Gilber Fernandes*

RG nº *21.373.041-6*

CPF nº *188.083.318-22*

05818423/0001-37

AMCOR FLEXIBLES DO BRASIL LTDA.

Rua Rio Jequitinhonha, 348  
Jd. Santo Amaro - CEP 86185-260

Cambé - PR.